PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL ARCOS - MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.642 - 18/06/96

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA DE CORREIOS SATÉLITES - ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o termo de compromisso e autorização para a implantação da Agência de Correios Satélites - ACS em Arcos, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de modo a permitir a prestação de serviços postais e telemáticos e comercializar produtos oferecidos pela ECT à população do Município, sobremodo áquela que não dispõe dos serviços da ECT e/ou terceiros e ficam distantes de outras agências.

ART. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei são os constantes de dotações orçamentárias vigentes.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de Junho de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 012/96
Aprovado em 17/06/96